



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Santa Catarina

Autenticidade

ART Nº 5209646-3

A.R.T. Anotação de Responsabilidade Técnica

ART autenticada eletronicamente via
CREA.NET

Contratado
ENGENHEIRO CIVIL 052503-9
CARLOS AUGUSTO LAZZARIN
RUA JOÃO MAXIMO CIDRAL 140 SAO FRANCISCO DO SUL C04182-1
SOBRADO 02 ROCIO PEQ 89240-000 SC Fone: (47)33317800 Fax: (47)33317800
Fone: 4784929802 Fax: -- CPF:754.714.009-25 Normal
carlosalazzarin@hotmail.com


Contratante
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - IFC 10635424000186
Rua Das Missões,100
Ponta Aguada BLUMENAU SC
89051-000 (47)33317800

Resumo do Contrato
Projeto de Arquitetura, Projeto Elétrico de Baixa tensão, Projeto Hidro sanitário e Orçamento referencia. Referente a construção de refeitório no campus Videira - sc

Início em:17/08/2014 Término em:17/09/2014 Honorários: Salário Valor Obra/Serviço: R\$1.383.793,70

Identificação da Obra/Serviço
INST. FED. CATARINENSE - IFC CAMPUS VIDEIRA 10635424000771
ROD.SC 135 Km125
CAMPO EXPERIMENTA VIDEIRA SC
89560-000 (49)35334900

Assinaturas

BLUMENAU		INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - IFC
17/09/2014	CARLOS AUGUSTO LAZZARIN 754.714.009-25	10635424000186

Este documento anota perante o CREA-SC, para efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei 8.498/77)

Reservado ao Responsável Técnico

Participação Técnica Individual **ART: 5209646-3**

Atividades	Objetos	Classificação	Quantidade	Unidade
	12 41	A0110	509,87	14
	12 41	B1106	509,87	14
	12 41	A0425	509,87	14
	41 ##	G1106	509,87	14
	41 ##	G1103	509,87	14
	41 ##	A0301	509,87	14

Entidade de Classe: Nenhuma

Regularização:

Descrição Complementar

Este documento só terá fé Pública se estiver devidamente cadastrado e quitado junto ao CREA-SC. Para aferir www.crea-sc.org.br
Este documento foi autenticado eletronicamente, estando sujeito a verificações conforme resolução 1025/09 CONFEA e demais legislações aplicáveis.

As assinaturas devem ser a próprio punho, originais e preferencialmente com caneta azul.
Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n. 5.296/2004, as atividades profissionais acima relacionadas.